

## Alerta Legislação nº 44, de 1º a 6 nov. 2021

### Boletim semanal

Biblioteca Jurídica - Secretaria de Governo do Estado de São Paulo

Visite nosso endereço na Internet e conheça  
outros produtos da Biblioteca:

<http://www.bibliotecajuridica.sp.gov.br>

## DESTAQUES

| Governo Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA</b><br/><b><u>PORTARIA MTP Nº 620, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>(...)<br/>Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da <a href="#">Constituição Federal</a>, nos termos da <a href="#">Lei nº 9029, de 13 de abril de 1995</a>.<br/>(...)</p> |
| Governo do Estado de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b><u>DECRETO Nº 66.179, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>Altera a redação dos dispositivos que especifica do <a href="#">Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021</a>(*), e dá providências correlatas<br/>(*) <i>Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prefeitura de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b><u>LEI Nº 17.703, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 68/21, DOS VEREADORES...)<br/>Dispõe sobre a instituição de uma política pública para a fiscalização, destinação, a apreensão e manutenção da flora e de animais silvestres e domésticos de pequeno e grande porte, bem como a sua destinação, cria o levantamento populacional animal no município, e dá outras providências</p>                                                                                                                                                                                                                                               |

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

D. O. U.

LEGISLAÇÃO SUPERIOR

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/11/2021                           | <p><b><u>DECRETO Nº 10.850, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b></p> <p>Promulga as Emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, ao Anexo à Convenção e ao Protocolo de 1988.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Atos do Congresso Nacional (CN)      | <p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 75, DE 2021</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da <a href="#">Constituição Federal</a>, com a redação dada pela <a href="#">Emenda Constitucional nº 32, de 2001</a>, a <a href="#">Medida Provisória nº 1.067, de 2 de setembro de 2021</a>, publicada no Diário Oficial da União no dia 3, do mesmo mês e ano, que "Altera a <a href="#">Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998</a>, para dispor sobre o processo de atualização das coberturas no âmbito da saúde suplementar", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.</p> <p>Congresso Nacional, em 3 de novembro de 2021</p> <p><b>Senador RODRIGO PACHECO</b></p> <p>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> <p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 74, DE 2021</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da <a href="#">Constituição Federal</a>, com a redação dada pela <a href="#">Emenda Constitucional nº 32, de 2001</a>, a <a href="#">Medida Provisória nº 1.066, de 2 de setembro de 2021</a>, publicada no Diário Oficial da União no dia 3, do mesmo mês e ano, que "Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e de contribuições previdenciárias, a pessoas jurídicas distribuidoras de energia elétrica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.</p> <p>Congresso Nacional, em 3 de novembro de 2021</p> <p><b>Senador RODRIGO PACHECO</b></p> <p>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> |
| Atos do Poder Legislativo            | <p><b><u>LEI Nº 14.234, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b></p> <p>Cria cargos efetivos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.</p> <p><b><u>LEI Nº 14.233, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b></p> <p>Institui o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MINISTÉRIOS E OUTROS ÓRGÃOS DA UNIÃO | MARGINÁLIA FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)</b></p> | <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021(*)</u></b><br/>         Altera a Portaria nº 10, de 15 de outubro de 2021, que institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de acompanhar as atividades, ações e metas relacionadas à regularização fundiária rural no território nacional executadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.<br/> <i>(*) Republicada por ter saído, no DOU de 29-10-2021, Seção 1, pág. 9, com incorreção no original.</i></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021(*)</u></b><br/>         Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de supervisionar e monitorar as atividades, ações e metas relacionadas à regularização fundiária rural no território nacional executadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.<br/> <i>(*) Republicada por ter saído, no DOU de 18-10-2021, Seção 1, pág. 13, com incorreção no original.</i></p>            |
| <p><b>Ministério da Economia</b></p>                                     | <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b><br/>         – Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil<br/> <b><u>PORTARIA CORAT Nº 42, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>         Autoriza solicitação de serviço por meio de processo digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (eCAC) .</p> <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 12.966, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>         Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Saúde; do Desenvolvimento Regional; e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 946.857.856,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>Ministério da Educação</b></p>                                     | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021</u></b><br/>         Institui Câmaras Técnicas da Educação Básica para enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid19.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b></p>    | <p><b>CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 15, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>         (...)         <br/>         Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), aprovado pela Resolução nº 22, de 26 de outubro de 2021, na forma do anexo desta Portaria.</p> <p><b>CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 14, DE 9 DE JULHO DE 2021</u></b><br/>         Aprova Recomendação Conjunta n.01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que recomenda ao Congresso Nacional a reprovação de proposta legislativa que pretenda denunciar a Convenção 169 da OIT já internalizada no ordenamento jurídico brasileiro.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 17, DE 6 DE AGOSTO DE 2021</u></b><br/>         Reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe</p> |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ministério da Saúde</b>                  | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MS Nº 3.009, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/> Institui incentivo financeiro relativo ao exercício de 2021 para apoio à implementação da Estratégia de Saúde Cardiovascular - ECV, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/> Institui a Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 2.898, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021</u></b><br/> Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB).</p> <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)</b><br/> ↳ <b>Diretoria Colegiada (DC)</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 105, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021</u></b><br/> Dispõe sobre os atributos técnicos dos dispositivos médicos selecionados para monitoramento econômico pela Anvisa</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021</u></b><br/> Altera a Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO RDC Nº 573, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021</u></b><br/> Altera de forma emergencial e temporária a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 9, de 20 de fevereiro 2015, que aprova o regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil</p> <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI)</b><br/> <b><u>PORTARIA GAB/SESAI Nº 38, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/> Institui Grupo de Trabalho temporário na Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) com o objetivo de apoiar a Coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Yanomami na promoção de estudo diagnóstico e proposição de ações destinadas à resolução de questões atinentes à saúde dos povos indígenas, circunscritos na jurisdição do Distrito e amparados pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde (SasiSUS).</p> |
| <b>Ministério do Trabalho e Previdência</b> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA MTP Nº 620, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/> (...) Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da <a href="#">Constituição</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          | <a href="#">Federal</a> , nos termos da <a href="#">Lei nº 9029, de 13 de abril de 1995</a> .<br>(...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Publicação<br/>DOE-SP</b>                             | <b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PUBLICAÇÃO<br/>DOE</b>                                | <b>LEGISLAÇÃO SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>06/11/2021</b>                                        | <b><u>DECRETO Nº 66.192, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br>Ratifica convênios celebrados nos termos da <a href="#">Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>04/11/2021</b>                                        | <b><u>DECRETO Nº 66.179, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br>Altera a redação dos dispositivos que especifica do <a href="#">Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021</a> (*), e dá providências correlatas<br>(*) <i>Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SECRETARIAS<br/>E OUTROS<br/>ÓRGÃOS DO<br/>ESTADO</b> | <b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Educação<br/>(SE)</b>                                 | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC 115, DE 05-11-2021</u></b><br>Dispõe sobre as Atividades Curriculares Desportivas e Artísticas - ACDA nas Unidades Escolares da rede Pública Estadual.<br><br><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC 114, DE 03-11-2021</u></b><br>Altera a Resolução SE 76, de 28-12-2017, que dispõe sobre a instalação de Salas e Ambientes de Leitura nas escolas da rede pública estadual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fazenda e<br/>Planejamento<br/>(SFP)</b>              | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br><b><u>PORTARIA DGEP - 10 DE 03-11-2021</u></b><br>O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF nº 08, de 19 de janeiro de 2018 e da Resolução SFP nº 41, de 19 de maio de 2020, faz publicar o índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do estabelecido no artigo 16 da <a href="#">Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008</a> , alterado pela <a href="#">Lei Complementar nº 1296, de 02 de janeiro de 2017</a> :<br><br><b><u>RESOLUÇÃO SFP- 58, DE 04-11-2021</u></b><br>Define os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no §2º, do artigo 15, do <a href="#">Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021</a> (*).<br>(*) Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos.<br><br><b>COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CAT)</b><br>↳ Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p><b>Inteligência de Dados e Atendimento</b><br/> ↳ ↳ Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida<br/> <b><u>COMUNICADO DICAR-80, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2021.</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-79, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-78, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de ICMS.</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-77, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de Multas Infracionais de Taxas.</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-76, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de Taxas.</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-75, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de Multas Infracionais de IPVA e de ITCMD.</p> <p><b><u>COMUNICADO DICAR-74, DE 03-11-2021</u></b><br/> Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-11-2021 para os débitos de ITCMD e de IPVA.</p> |
| <p><b>Saúde (SS)</b></p> | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SS-168, DE 5-11-2021</u></b><br/> Prorroga os efeitos da Resolução SS 106/2020 e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS-167, DE 5-11-2021</u></b><br/> Prorroga os efeitos da Resolução SS 98/2020 e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/> Dispõe sobre as medidas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para regulamentação sanitária nos eventos que especifica, realizados no território estadual.</p> <p><b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE (CPS)</b><br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CIB Nº 142/2021</u></b><br/> (...) A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB-SP aprova ad referendum a alteração da estratégia de distribuição de doses de vacina contra a COVID-19, aos municípios do Estado de São Paulo. (...)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Segurança Pública (SSP)</b>                     | <b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO (PCESP)</b><br>↳ Delegacia Geral de Polícia Dr. Maurício Henrique Guimarães Pereira (DGP)<br><u><b>PORTARIA DGP - 61, DE 05-11-2021</b></u><br>Estabelece diretrizes para o registro, a distribuição e o controle de armas de fogo, coletes de proteção balística e munições da Polícia Civil e dá providências correlatas                                                                                                                                                                            |
| <b>Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)</b> | <b>REITORIA</b><br><u><b>PORTARIA GR N.º 136/2021, DE 03/11/2021.</b></u><br>Designa Grupo de Trabalho para estudar a criação de cotas para pessoas com deficiência no vestibular da Unicamp e das Escolas Técnicas COTUCA e COTIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Universidade Estadual Paulista (UNESP)</b>      | <b>REITORIA</b><br><u><b>RESOLUÇÃO UNESP 46 DE 4-11-2021</b></u><br>Fixa normas gerais para o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Ministério Público do Estado (MPE)</b>          | <b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b><br><u><b>RESOLUÇÃO Nº 1.379/2021-PGJ, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.</b></u><br>(SEI 29.0001.0131116.2021-76)<br>Regulamenta as perícias médicas realizadas em servidores no âmbito da Área de Saúde da Instituição e dá outras providências.<br><br><u><b>RESOLUÇÃO Nº 1.378/2021-PGJ, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.</b></u><br>(SEI 29.0001.0131116.2021-76)<br>"Regulamenta as perícias médicas a serem realizadas em membros no âmbito da Área de Saúde da Instituição e dá outras providências" |
| <b>Publicação DOE Legislativo</b>                  | <b>SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>06/11/2021</b>                                  | <b>PROJETOS DE LEI</b><br><u><b>PROJETO DE LEI Nº 752, DE 2021</b></u><br>Altera as <a href="#">Leis Estaduais nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002</a> (Lei de Emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro), e nº <a href="#">11.608, de 29 de dezembro de 2003</a> (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense), e dispõe sobre outras providências.<br><a href="#">DOE, Legislativo, 06/11/2021, p. 3</a>                                           |
| <b>05/11/2021</b>                                  | <b>PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR</b><br><u><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 2021</b></u><br>Restabelece o direito às faltas abonadas de servidores públicos estaduais e dá providências correlatas.<br><a href="#">DOE, Legislativo, 05/11/2021, p. 2</a><br><br><b>PROJETOS DE LEI</b><br><u><b>PROJETO DE LEI Nº 749, DE 2021</b></u>                                                                                                                                                                                   |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p>Fica assegurada ao portador de Transtorno do Espectro Autista a realização de trabalho compatível com sua aptidão e qualificação<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 05/11/2021, p. 3</a></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 748, DE 2021</u></b><br/>         Autoriza o Poder Executivo a reservar vagas de trabalho em órgãos da Administração Pública para portador de Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de São Paulo<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 05/11/2021, p. 3</a></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 747, DE 2021</u></b><br/>         "Estabelece que os professores e funcionários terão direito ao consumo da alimentação servida aos alunos a título de merenda escolar"<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 05/11/2021, p. 3</a></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 746, DE 2021</u></b><br/>         Autoriza a criação do Departamento de Valorização Salarial e Funcional dos Servidores do QAE/QSE, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Educação, e dá providências correlatas.<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 05/11/2021, p. 3</a></p> |
| <b>04/11/2021</b>                 | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI Nº 743, DE 2021</u></b><br/>         Dispõe sobre a instituição de plataforma virtual de aprendizagem de ensino à distância a ser utilizada pelas redes públicas de educação Fundamental II, para o desenvolvimento de educação híbrida para escolas e alunos.<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 04/11/2021, p. 8</a></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 741, DE 2021</u></b><br/>         Determina que as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica no estado de São Paulo divulguem em suas faturas as informações sobre os níveis de seus reservatórios e especifiquem qual o reservatório e a usina que atende a residência do consumidor.<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 04/11/2021, p. 8</a></p> <p><b>PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS</b><br/> <b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2021</u></b><br/>         Dispõe sobre a sustação da Portaria SUP/DER-122, de 15 de outubro de 2021.<br/> <a href="#">DOE, Legislativo, 04/11/2021, p. 8</a></p>                            |
| <b>Publicação<br/>DO - Cidade</b> | <b>SÃO PAULO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>04/11/2021</b>                 | <p><b><u>LEI Nº 17.708, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>         (PROJETO DE LEI Nº 651/21, DO EXECUTIVO)<br/>         Dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.</p> <p><b><u>LEI Nº 17.703, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021</u></b><br/>         (PROJETO DE LEI Nº 68/21, DOS VEREADORES...)<br/>         Dispõe sobre a instituição de uma política pública para a fiscalização,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|  |                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | destinação, a apreensão e manutenção da flora e de animais silvestres e domésticos de pequeno e grande porte, bem como a sua destinação, cria o levantamento populacional animal no município, e dá outras providências. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obs.: Caso algum <i>link</i> não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: <a href="http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx">http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx</a> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Equipe Responsável pelo Boletim:**

Maria Isa de Aquino Sousa  
[mariaisa@sp.gov.br](mailto:mariaisa@sp.gov.br)

Marcelo Conti  
[mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Mauro Sérgio Nascimento da Silva  
[maurosilva@sp.gov.br](mailto:maurosilva@sp.gov.br)

Silvio Tadeu Brígido  
[sbrigido@sp.gov.br](mailto:sbrigido@sp.gov.br)

Edson Prates  
[eprates@sp.gov.br](mailto:eprates@sp.gov.br)

**Secretaria de Governo do Estado de São Paulo - Biblioteca Jurídica**

Contato:

(11) 2193-8107 e 2193-8144

[bibjur@sp.gov.br](mailto:bibjur@sp.gov.br)

**Cancelamento:**

Se não houver interesse em continuar recebendo este informativo, favor acessar o endereço:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/filtrar-lixo-eletr%C3%B4nico-e-spam-no-outlook-na-web-db786e79-54e2-40cc-904f-d89d57b7f41d>